



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

O Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a Sociedade Empresária **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0001-90, com endereço na Rua MDV6, nº 672, Quadra 36, Lote 13, Casa 02, Sala 01, Bairro Loteamento Moinho dos Ventos, na Cidade de Goiânia – Goiás, CEP: 74.371-390, representada por seu Sócio Administrador Sr. **DANILO SOUZA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 753.262.801-91, e no RG nº 5608952 PC/GO, com endereço na Rua MDV 29, Quadra 48 Lote 14, Casa 02, Bairro Loteamento Moinho dos Ventos, na Cidade de Goiânia – Goiás, CEP: 74.371-520, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

| LOTE 09 |   |      |     |            |               |            |
|---------|---|------|-----|------------|---------------|------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO   | UND  | QTD | R\$ UNIT   | R\$ TOTAL     | MARCA      |
| 1       | LAMPADA 30W POTENCIA DE 20 W, 1700LM, MEDIDAS 100X170 MM. VIDA UTIL 25.000HS. BASE: E27 . | UNID | 300 | R\$ 7,39   | R\$ 2.217,00  | AVANT      |
| 2       | FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA: 4,00MM, ROLO 100TMS                                  | PÇ   | 115 | R\$ 194,40 | R\$ 22.356,00 | CONDUNORTE |
| 3       | FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA: 6,00MM, ROLO 100TMS                                  | PÇ   | 100 | R\$ 309,60 | R\$ 30.960,00 | CONDUNORTE |
| 4       | FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA: 1,50 MM, ROLO 100TMS                                 | PÇ   | 100 | R\$ 86,40  | R\$ 8.640,00  | CONDUNORTE |
| 5       | FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA: 2,50 MM, ROLO 100TMS                                 | PÇ   | 105 | R\$ 129,60 | R\$ 13.608,00 | CONDUNORTE |
| 6       | FITA CREPE 18MMX50MM  | UNID | 30  | R\$ 9,80   | R\$ 294,00    | ADERE      |
| 7       | FITA ISOLANTE PVC 19MMX10M PRETA  | UNID | 280 | R\$ 4,31   | R\$ 1.206,80  | G-20       |
| 8       | FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA: 10,00MM, ROLO 100TMS                                 | PÇ   | 100 | R\$ 574,56 | R\$ 57.456,00 | CONDUNORTE |
| 9       | LÂMPADA 15W, POTENCIA 15 WATTS, BASE E-27   | UNID | 300 | R\$ 5,31   | R\$ 1.593,00  | AVANT      |
| 10      | LAMPADA 12W, POTENCIA 12WATTS, BASE E-27  | UNID | 400 | R\$ 5,16   | R\$ 2.064,00  | AVANT      |
| 11      | ESPELHO 4 X 2, COM 2 MODULOS TOMADA 10 A.   | UNID | 335 | R\$ 6,31   | R\$ 2.113,85  | PLUZIE     |
| 12      | ESPELHO 4 X 2, COM 1 MODULO, 2 INTERRUPTORES, 10 A.                                       | UNID | 400 | R\$ 6,31   | R\$ 2.524,00  | PLUZIE     |



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

|    |   |      |     |              |              |              |
|----|---|------|-----|--------------|--------------|--------------|
| 13 | ADAPTADOR DE TOMADAS BENJAMIM, 4 ENTRADAS, 10 AMPERES.  | UNID | 300 | R\$ 5,62     | R\$ 1.686,00 | PLUZIE       |
| 14 | PAFLON PLASTICO, SOQUETE DE PORCELANA, COR BRANCO, 100W.  | UNID | 300 | R\$ 4,32     | R\$ 1.296,00 | DEMI         |
| 15 | PLUG TOMADA FEMEA, 3 POLOS, 10 A.   | PÇ   | 100 | R\$ 6,02     | R\$ 602,00   | PLUZIE       |
| 16 | PLUG TOMADA MACHO, 2 POLOS + TERRA, 10 A.   | PÇ   | 100 | R\$ 5,82     | R\$ 582,00   | PLUZIE       |
| 17 | CONDUITE PVC DN 25, ¾, AMARELO, 50 M.   | UNID | 65  | R\$ 101,06   | R\$ 6.568,90 | AMANCO       |
| 18 | ELETRODUTO PVC, ½ POL, PRETO, 3M.   | UNID | 270 | R\$ 11,46    | R\$ 3.094,20 | AMANCO       |
| 19 | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 A.  | UNID | 72  | R\$ 12,88    | R\$ 927,36   | OUROLUX      |
| 20 | DISJUNTOR BIPOLAR, 40 A.  | UNID | 50  | R\$ 33,86    | R\$ 1.693,00 | OUROLUX      |
| 21 | DISJUNTOE TRIPOLAR, 63 A.   | UNID | 40  | R\$ 28,80    | R\$ 1.152,00 | OUROLUX      |
| 22 | HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2 MTS.   | UNID | 100 | R\$ 46,67    | R\$ 4.667,00 | CENTRO HASTE |
| 23 | CAIXA PARA DISJUNTOR MONOFASICO, PADRÃO COELBA.   | UNID | 50  | R\$ 64,69    | R\$ 3.234,50 | TAF          |
| 24 | CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO, PADRÃO COELBA.  | UNID | 50  | R\$ 170,84   | R\$ 8.542,00 | TAF          |
| 25 | CANALETA DE PVC, 20 X12, COMP. 2 M.   | UNID | 300 | R\$ 7,20     | R\$ 2.160,00 | PLUZIE       |
| 26 | BOCAL PARA LAMPADA, ROSCA E-27, COM RABICHO.  | UNID | 500 | R\$ 2,61     | R\$ 1.305,00 | G-20         |
| 27 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2, ROLO COM 100 MTS. | UNID | 5   | R\$ 1.097,29 | R\$ 5.486,45 | ENERGY       |
| 28 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX  | UN   | 76  | R\$ 84,96    | R\$ 6.456,96 | M LED        |
| 29 | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO   | M    | 380 | R\$ 21,23    | R\$ 8.067,40 | ENERGY       |
| 30 | LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV  | UN   | 76  | R\$ 105,74   | R\$ 8.036,24 | LUZ VITORIA  |
| 31 | Luminária de embutir em gramados ou jardins, ref.BW-544, em aluminio fundido, com vidro temperado, Tecnolux ou similar un   | un   | 10  | R\$ 65,76    | R\$ 657,60   | OLIVO        |
| 32 | Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar un                | un   | 10  | R\$ 117,00   | R\$ 1.170,00 | M LED        |
| 33 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE  | UN   | 50  | R\$ 38,70    | R\$ 1.935,00 | TECNOLINSA   |
| 34 | LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)                                     | UN   | 6   | R\$ 41,22    | R\$ 247,32   | OLIVO        |
| 35 | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR  | UN   | 4   | R\$ 66,64    | R\$ 266,56   | INTELLI      |
| 36 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO                                | UN   | 1   | R\$ 375,62   | R\$ 375,62   | BRUM         |
| 37 | CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO   | M    | 5   | R\$ 50,95    | R\$ 254,75   | ENERGY       |
| 38 | CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)   | UN   | 1   | R\$ 355,24   | R\$ 355,24   | TAF          |
| 39 | LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)   | UN   | 2   | R\$ 269,22   | R\$ 538,44   | LUMILUZ      |
| 40 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA  | PÇ   | 2   | R\$ 39,90    | R\$ 79,80    | AMANCO       |
| 41 | CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)   | UN   | 3   | R\$ 128,99   | R\$ 386,97   | TAF          |
| 42 | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)   | UN   | 18  | R\$ 16,33    | R\$ 293,94   | PLUZIE       |



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

|                               |  |    |     |            |                       |            |
|-------------------------------|--|----|-----|------------|-----------------------|------------|
| 43                            | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN                                       | UN | 4   | R\$ 54,00  | R\$ 216,00            | SOPRANO    |
| 44                            | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V  | UN | 12  | R\$ 26,70  | R\$ 320,40            | SOPRANO    |
| 45                            | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A   | UN | 14  | R\$ 12,30  | R\$ 172,20            | OUROLUX    |
| 46                            | CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2  | UN | 4   | R\$ 11,54  | R\$ 46,16             | INTELLI    |
| 47                            | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES  | UN | 35  | R\$ 6,94   | R\$ 242,90            | PLUZIE     |
| 48                            | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO  | UN | 31  | R\$ 3,08   | R\$ 95,48             | TRAMONTINA |
| 49                            | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A   | UN | 1   | R\$ 48,38  | R\$ 48,38             | OUROLUX    |
| 50                            | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A   | UN | 1   | R\$ 35,72  | R\$ 35,72             | OUROLUX    |
| 51                            | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO   | UN | 13  | R\$ 6,67   | R\$ 86,71             | TRAMONTINA |
| 52                            | Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED un   | un | 1   | R\$ 933,01 | R\$ 933,01            | BAMBOZZI   |
| 53                            | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA   | M  | 8   | R\$ 18,11  | R\$ 144,88            | AMANCO     |
| 54                            | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5                                   | UN | 14  | R\$ 1,39   | R\$ 19,46             | INTELLI    |
| 55                            | ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM   | KG | 240 | R\$ 21,67  | R\$ 5.200,80          | BRIDGE     |
| 56                            | Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 02 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar un | un | 10  | R\$ 139,95 | R\$ 1.399,50          | OLIVO      |
| 57                            | ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM  | KG | 25  | R\$ 27,40  | R\$ 685,00            | BRIDGE     |
| 58                            | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO   | UN | 4   | R\$ 26,70  | R\$ 106,80            | GERMER     |
| 59                            | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO  | UN | 4   | R\$ 19,62  | R\$ 78,48             | AMANCO     |
| 60                            | LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO  | UN | 4   | R\$ 4,30   | R\$ 17,20             | AMANCO     |
| <b>VALOR TOTAL LOTE Nº 09</b> |  |    |     |            | <b>R\$ 226.999,98</b> |            |

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 – Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Do Administração**

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

**5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução





**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- e) Secretaria Municipal de Ação Social

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2023, de 05/01/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por **RAFAEL DE JESUS SANTANA SANTOS**, Decreto nº 0023/2023, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos; **JAILSON SOUZA ANDRADE E ANDRADE**, Matrícula nº 379880, Gerente do Almoxarifado Geral e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **RAFAEL RODRIGUES SCARDINE**, Matrícula 379509 /Direção, Fiscalização, Acompanhamento, Execução, Medição e Controle dos Contratos de Pessoas Físicas e Jurídicas, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

**CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000  
<http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>


e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

*E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.*

PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

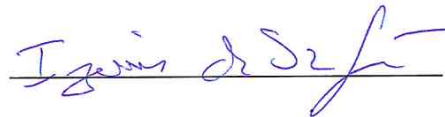
  
**Município de Presidente Tancredo Neves**  
**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal

**DANILO SOUZA**  
**SILVA:75326280191**

Assinado de forma digital por  
DANILO SOUZA  
SILVA:75326280191  
Dados: 2024.02.07 13:41:24 -03'00'

**CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 37.386.859/0001-90  
Representante legal: **DANILO SOUZA SILVA**  
CPF nº 753.262.801-91

Testemunhas:

1) 

2) 